



PROCESSO Nº : 43.612-7/2022
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PRÉVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR : FABIO LOHMANN
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : CLARICE MARIA ALVES DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 633/2023, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 008/2022**, do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, de 11/8/2022, Edição nº 4.044, pág. 543, referente à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, concedida à Sra. **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA**, CPF n.º 030.088.454-01, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “A”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

